TC 9.341/2019

BALANÇO. EXERCÍCIO 2018. SÃO PAULO OBRAS. 1. Objetivos sociais necessitam ser cumpridos. 2. É preciso buscar recursos próprios para diminuição da dependência do Tesouro Municipal. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Apensados os TCs 9.946/2018, 12.422/2018, 2.487/2019, 6.087/2019 e 18.734/2019.

3.114ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da São Paulo Obras, relativas ao exercício financeiro 2018, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

CONSIDERANDO que as infringências e impropriedades apuradas pelos Órgãos Técnicos, por serem de ordem formal e não se revelarem suficientes para comprometer a regularidade das Contas apresentadas pela empresa,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da São Paulo Obras S.A. – SP Obras, relativas ao exercício 2018, ressalvados os atos não apreciados e/ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, à unanimidade, em acolher como determinações as "Propostas de Determinações" elencadas no item 5 do Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2018 (fls. 45/47 da peça 6), atentando para o subitem "5.1.2.a", referente ao não reconhecimento de receitas e despesas relativas à prestação de serviços de fiscalização e de gerenciamento de obras da PMSP, realizadas por empresas contratadas pela SP Obras, tendo em vista o quanto deliberado no processo TC/018734/2019.

ACORDAM, também, à unanimidade, em reiterar as "Determinações de Exercícios Anteriores", (peça 6, fls. 46/47 do RAF/2018) que ainda não foram concretizadas.

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar à SP Obras a necessidade do cumprimento de seus objetivos sociais – observando o cenário de acentuada queda nos resultados patrimonial e financeiro no exercício 2018 – e de buscar recursos próprios para diminuir sua dependência do Tesouro Municipal.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de outubro de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

EDSON SIMÕES
Revisor

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro